

MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA



ATA N.º 24/2025 – 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2025/2029)

Contém 14 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Tiago Manuel Pereira da Cunha
Vereador: Maria José Brito Lopes
Vereadora: Maria Emilia e Sousa Cerqueira
Vereador: Vitor Manuel Rosas da Silva
Vereador: Liliana Maria Pereira Lourenço



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 24/2025 da reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, iniciada às 09h30 e concluída às 10h45

SUMÁRIO

PÁGINAS

ABERTURA	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.....	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	3
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	3
02 - DIÁRIO DE TESOURARIA	3
CÂMARA MUNICIPAL	4
03 - DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREAÇÃO.....	4
FUNDOS COMUNITÁRIOS – OBRAS MUNICIPAIS	6
04 - “REabilitação da Escola Primária de Formariz - 26/25_E” – NÃO ADJUDICAÇÃO	6
05 - CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS – ANUIDADES DE 2026/2027.....	7
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL.....	12
06- ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS.....	12
07- APOIO À NATALIDADE – 3.º TRIMESTRE DE 2025	13
08 - REVISÃO DE PROCESSOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	13
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA	14
ENCERRAMENTO	14



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia cinco do mês de novembro de dois mil e vinte cinco, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência de Tiago Manuel Pereira da Cunha, estando presentes os vereadores: Maria José Brito Lopes, Maria Emília e Sousa Cerqueira, Vítor Manuel Rosas da Silva e Liliana Maria Pereira Lourenço. -----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.-----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Presidente da Câmara informou que, devido às condições meteorológicas adversas e ao aviso laranja por chuva intensa, registaram-se algumas inundações em habitações e pequenos danos e constrangimentos no concelho. Com a atuação conjunta e contínua dos serviços municipais durante a noite e a manhã, foi possível restabelecer a normalidade possível.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 23/2025, da reunião realizada no dia 03-11-2025, oportunamente distribuída e dispensada de leitura. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 23/2025, da reunião realizada no dia 03-11-2025. -----

02 - DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 03-11-10-2025, que acusava os seguintes saldos:-----

Fundos de Maneio:

Presidência 650,00€ seiscentos euros

Vice-presidência 200,00€ duzentos euros

Vereadora 200,00€ duzentos euros

DAF

Divisão Administrativa e Financeira 200,00€ duzentos euros

DECAS

Divisão de Educação, Cultura e Ação 400,00€ quatrocentos euros

Social

DOSM

Divisão de Obras e Serviços Municipais 400,00€ quatrocentos euros

DUA

Divisão de Urbanismo e Ambiente 150,00€ cento e cinquenta euros

Em cofre na Tesouraria: 3 194,83 € Três mil cento e noventa e quatro euros e oitenta e três cêntimos

Depósitos

Conta n.º 0035/00000038430 (CGD) 153 782,55 € Cento e cinquenta e três mil setecentos e oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos

Conta n.º 0035/00001129320 (CGD) €



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	5 426,02 €	Cinco mil quatrocentos e vinte e seis euros e dois cêntimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecentos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	424 757,58	Quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 - (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 161,57 €	quinze mil cento e sessenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	1 491,64 €	mil quatrocentos e noventa e um euros e sessenta e quatro cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 425,71 €	cinco mil quatrocentos e vinte e cinco euros e setenta e um cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	22 515,18 €	vinte e dois mil quinhentos e quinze euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	3313 806,15	Trezentos e treze mil oitocentos e seis euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	336 674,60 €	Trezentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e quatro euros e sessenta cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	719 551,77 €	setecentos e dezanove mil quinhentos e cinquenta e um euros e setenta e sete cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 315,15 €	cinco mil trezentos e quinze euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	48 985,92 €	quarenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos

CÂMARA MUNICIPAL

03 - DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREAÇÃO

PONTO 03: Tomar conhecimento da distribuição de pelouros e delegação de competências na vereação. -----

Foi presente despacho do Presidente da Câmara Municipal com o seguinte teor: -----

“Nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação em vigor, cabe ao presidente da Câmara Municipal escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo e fixar as suas funções. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Dispõe ainda o artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o Presidente é coadjuvado pelos vereadores, podendo delegar ou subdelegar as suas competências. -----

Nestes termos determino o seguinte: -----

- a vereadora Maria José Brito Lopes exercerá funções a tempo inteiro com os seguintes pelouros: Transportes, Educação, Desporto, Ação Social e Comunicação; -----

- o vereador Vitor Manuel Rosas da Silva, em funções a tempo inteiro, assumirá os pelouros: Obras Particulares e Licenciamentos, Conservação dos Edifícios Municipais, Espaços Verdes e Habitação; -----

- a vereadora Liliana Maria Pereira Lourenço, em regime de meio tempo, terá a seu cargo os pelouros da Saúde e Bem Estar, Juventude e Terceira Idade. -----

Mais determino a seguinte delegação/subdelegação de competências: -----

1- Vereadora Maria José Brito Lopes e Vereador Vítor Manuel Rosas da Silva: -----

a) assinar ou visar correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos (alínea I) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

b) autorizar a realização das despesas orçamentadas (alínea g) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), até ao limite de mil euros; -----

c) autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais, incluindo a movimentação de quaisquer contas bancárias da Câmara Municipal (alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

d) decidir dos seguintes assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais (alíneas a) e d) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro): -----

(i) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias; -----
(ii) Justificar faltas; -----

e) autorizar o pagamento dos reembolsos ADSE bem como o pagamento de ajudas de custo e de transporte. -----

2- Vereador Vítor Manuel Rosas da Silva (além das mencionados no ponto precedente): -----

a) conceder autorizações de utilização de edifícios (alínea j) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

b) embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos: -----

i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes; -----

ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes (alínea k) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

c) todas as competências do Presidente da Câmara Municipal previstas no decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (regime jurídico da urbanização e edificação), delegáveis, incluindo as que se encontram delegadas pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (ao abrigo do artigo 34.º, n.º 1 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) nomeadamente: -----

I) Conceder as licenças previstas no n.º 2 do artigoº 4 do mesmo diploma (ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º); -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- II) Decidir sobre as informações previas, nos termos fixados nos artigos 14.º a 17.º (ao abrigo do disposto no artigo 5.º n.º 4); -----
- III) Decidir sobre os projetos de arquitetura, conforme disposto no n.º 3 do artigo nº 20.º; -----
- IV) Para o fracionamento das taxas, nos termos do n.º 2 do artigo nº 117.º -----

3 - Vereadora Liliana Maria Pereira Lourenço: as competências previstas nas alíneas a), b), d) e e) do número 1".-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Presidente da Câmara: quanto à distribuição de pelouros e delegação de competências referiu que constam da própria informação apresentada. Que este ponto poderia ter sido tratado na primeira reunião o que não aconteceu por questão de respeito institucional. Disse ainda que, por razões óbvias, não constam da informação os pelouros do presidente, uma vez que todas as demais competências lhe estão atribuídas. -----

A Vereadora Maria Emilia Cerqueira: quanto à distribuição dos pelouros, disse manter o entendimento que expressou na reunião anterior. Sendo esta matéria da competência exclusiva do Presidente da Câmara, não lhe cabe pronunciar-se ou formular juízos de valor sobre o assunto. -----

FUNDOS COMUNITÁRIOS – OBRAS MUNICIPAIS

04 - “REABILITAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE FORMARIZ - 26/25_E” – NÃO ADJUDICAÇÃO

PONTO 04: Apreciação, discussão e votação da proposta de não adjudicação da empreitada “REABILITAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE FORMARIZ - 26/25_E” que se transcreve:-----

CONCURSO PÚBLICO -----

(com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor) -----

Reabilitação da Escola Primária de Formariz - 26/25_E -----

Relatório de Não Adjudicação -----

(elaborado de acordo com o art.º 79.º do CCP) -----

Designação do júri do procedimento: Deliberação da Câmara Municipal de 31-07-2025 Presidente – Mariana Lopes da Cunha 1.º Vogal – Sofia Lages de Carvalho 2.º Vogal – Jorge Paulo Alvarenga Lages	Data da reunião: 20 de agosto de 2025 Abertura de propostas: 20 de agosto de 2025 Preço base: 404.856,61 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)
---	---

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 79.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados.-----

Em 20 de agosto de 2025 reuniu o júri do procedimento com o intuito de abrir e analisar as propostas apresentadas no âmbito do procedimento pré-contratual. -----

Contudo, nenhum concorrente se apresentou ao concurso. -----

Conclusão -----

Face ao anteriormente exposto neste relatório, o Júri do Procedimento delibera, por unanimidade, propor: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1. Que seja proferia decisão de não adjudicação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.
2. Que a decisão de não adjudicação determine a revogação da decisão de contratar, conforme estipula o art.º 80.º do CCP. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos da informação técnica, aprovar: -----

- **Proferir decisão de não adjudicação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.**
- **Que a decisão de não adjudicação determine a revogação da decisão de contratar, conforme estipula o art.º 80.º do CCP.** -----

Vereador Vítor Silva: Referiu que nova não adjudicação da empreitada de “Reabilitação da Escola Primária de Formariz - 26/25_E” se deve, eventualmente, ao facto de o concurso ter decorrido no mês de agosto. Nessa altura, muitas empresas têm parte do seu pessoal de férias, o que dificulta a preparação e apresentação de propostas. Entende que o preço base é adequado e que é provável que num futuro concurso esse valor possa obter propostas, uma vez que haverá maior disponibilidade por parte das empresas. -----

Declaração de voto apresentada pela Vereadora Maria Emília Cerqueira: “Não obstante ter votado favoravelmente a proposta de não adjudicação, como não poderia deixar de ser, uma vez que o concurso ficou deserto, não posso deixar de referir que o melhor interesse dos courenses não é certamente lançar concursos num momento em que a maioria dos agentes eventualmente interessados na sua adjudicação estão ou têm os seus colaboradores de férias.-----

É certo que o mês de agosto é o mês de grande vitalidade e trabalho no município de Paredes de Coura até por força do afluxo de emigrantes e visitantes nacionais que aqui passam férias e se deslocam para o festival, o que não invalida que as atividades de cariz mais técnico (não me refiro, obviamente aos funcionários do município) estão a gozar das suas merecidas férias. -----

Por força desta falta de sensibilidade, ao contrário do que quer fazer crer o executivo, não ganham nem em tempo nem em eficiência os courenses, antes perdem, porque veem uma obra não adjudicada e a necessidade de repetição do concurso, o que poderia ser evitado de acordo com as explicações do Sr. Vereador Vítor Silva (não fora o município tem optado por abrir o concurso no mês de agosto e não antes ou depois esse mês)”. -----

Presidente da Câmara: “Agosto é período útil de trabalho, sendo que, em Paredes de Coura, é período de trabalho acrescido sobretudo no que diz respeito aos serviços municipais que, independentemente da fase de férias de uma parte significativa das pessoas, continuam a trabalhar no lançamento dos concursos. Não é feita escolha do dia e hora que melhor interessam aos serviços, para abertura dos procedimentos, a mesma é feita tendo em vista o cumprimento de prazos de execução a que nos encontramos vinculados pelas candidaturas.-----

Dito isto, continuaremos a lançar os procedimentos, em cumprimento desses objetivos, sem prejuízo de respeitarmos as considerações tecidas pela Sra. Vereadora Maria Emília Cerqueira, que agradecemos”. -----

05 - CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS – ANUIDADES DE 2026/2027

PONTO 05 - Apreciação, discussão e votação de proposta de abertura do concurso público para “Contratação de Apólices de Seguros (Anuidades 2026 E 2027) – 74/25_S”, nos termos da informação de abertura que se transcreve:

Contratação de Apólices de Seguros (anuidade 2026/2027) - 74/25_S -----

ABERTURA DO PROCEDIMENTO -----

Considerando: -----

1. Que o contrato de seguro do Município resultante do procedimento encetado em 2024 cessa, por caducidade, no próximo dia 31 de dezembro; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

2. Ser de assegurar, em tempo oportuno, a celebração de um novo contrato e acautelar o tempo necessário ao desenvolvimento e tramitação de novo procedimento, efetuou-se uma revisão e atualização das especificações técnicas para o universo municipal de riscos seguráveis, dando cumprimento quer a alterações legislativas ocorridas quer, nomeadamente, a atualização de capitais seguros, seja no âmbito do seguro de Acidentes de Trabalho, seja naqueles em que os capitais a garantir estão legalmente indexados à Remuneração Mensal Mínima Garantida (RMMG) ou ao índice de preços ao consumidor, bem como, as atualizações necessárias no âmbito da apólice de Acidentes Pessoais Bombeiros e de proteção do património municipal.

Face ao anteriormente exposto, deverá ser autorizado pelo órgão competente para a decisão de contratar, a abertura de procedimento para a celebração de contrato cujo objeto é a “Contratação de Apólices de Seguros (anuidade 2026/2027)”, nas seguintes condições:

1. OBJETO: -----

74/25_S – Contratação de Apólices de Seguros (anualidade 2026/2027) -----

- De acordo com a avaliação das necessidades efetivas, são objeto do contrato a celebrar as seguintes áreas de risco, devidamente descritas nas especificações técnicas do caderno de encargos em anexo:

- Seguro de Acidentes de Trabalho – Trabalhadores Municipais -----
- Seguro de Acidentes de Trabalho – Trabalhadores dos Estabelecimentos de Ensino-----
- Seguro de Acidentes de Trabalho – Beneficiários de programas de promoção do emprego (IEFP e outras entidades).-----
- Seguro de Frota Automóvel -----
- Seguro Multirriscos Patrimoniais -----
- Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual (Autarquias) -----
- Seguro de Máquinas Casco-----
- Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Autarcas -----
- Seguro de Grupo Acidentes Pessoais Bombeiros -----
- Seguro de grupo de acidentes pessoais utentes das instalações desportivas, culturais e recreativas municipais, abertas ao público -----
- Seguro de Acidentes Pessoais participantes em atividades temporárias organizadas pelo município; -----
- Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Voluntariado e elementos da CPCJ-----
- Seguro escolar -----

2. PRAZO DE VIGÊNCIA: -----

- 12 meses, com possibilidade da sua renovação por igual período, no máximo de 24 meses, a iniciar em 01 de janeiro de 2026 e termo, caso ocorra renovação em 31 de dezembro de 2027.

3. PREÇO BASE: -----

328.000,00€ (trezentos e vinte e oito mil euros), valor isento de IVA.

- Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que preço base em cada anuidade foi calculado incorporando já a previsão de evolução de massas salariais na segunda anuidade, bem como a atualização automática



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

de capitais seguros na apólice de multirriscos, como forma de incorporar desde logo possíveis acréscimos de custo no decurso da execução do contrato. -----

- O preço base resulta dos seguintes preços parciais:-----

RAMO DE SEGURO	OBJETO	PREÇO 1 ^a ANUIDADE	PREÇO 2 ^a ANUIDADE	TOTAL Por apólice
ACIDENTES DE TRABALHO	Trabalhadores Municipais	51.000,00 €	52.000,00€	103.000,00€
	Trabalhadores Est. Ensino	12.500,00 €	13.000,00€	25.500,00€
	Beneficiários IEFP	6.500,00€	6.500,00€	13.000,00€
AUTOMÓVEL	Frota	22.000,00 €	22.000,00€	44.000,00€
MULTIRRISCOS	Património Municipal	25.500,00 €	26.000,00€	51.500,00€
RESPONSABILIDADE CIVIL	Autarquia	29.000,00 €	29.000,00€	58.000,00€
MÁQUINAS CASCO	Máquinas	1.500,00 €	1.500,00€	3.000,00€
ACIDENTES PESSOAIS	Eleitos Locais	1.500,00 €	1.500,00€	3.000,00€
	Bombeiros	5.500,00 €	5.500,00 €	11.000,00€
	Utentes Instalações	1.500,00 €	1.500,00 €	3.000,00€
	Atividades Temporárias	2.000,00 €	2.000,00 €	4.000,00€
	Voluntariado e CPCJ	2.000,00 €	2.000,00 €	4.000,00€
	Escolar	2.500,00 €	2.500,00 €	5.000,00€
Total por anuidade		163.000,00€	165.000,00€	
TOTAL 24 meses				328.000,00€

- Na base da sua determinação, levou-se em conta, por um lado, o histórico de custos com a contratação de objeto similar, a que acresce o custo pelo acréscimo à massa salarial segura em Acidentes de trabalho (em cerca de 150.000,00 €, para o ano de 2026 e 266.000,00 € para o ano de 2027) prevendo-se a constituição de uma apólice de Acidentes de Trabalho distinta para os Trabalhadores dos Estabelecimentos de Ensino. -----

Para a apólice de beneficiários de medidas de promoção do emprego é prevista uma maior quantidade de pessoas a incluir. Foram atualizados os capitais a segurar nas apólices de Acidentes Pessoais (legalmente indexadas à RMMG e ao IPC), e é prevista a atualização de capitais a segurar em Multirriscos, na segunda anuidade. -----

Há uma previsão de acentuado acréscimo de custo na apólice de Responsabilidade Civil pela existência em provisão de sinistro ainda não encerrado, que eleva a sinistralidade da apólice para cerca de 800%. -----

Para efeitos do disposto no artigo 46-A, informa-se que foi ponderada a divisão ou não do objeto do contrato em lotes, tendo-se por mais vantajosa a não divisão, atendendo a que, no procedimento encetado em 2024, essa divisão não foi operada, vindo a revelar-se vantajosa sob o ponto de vista financeiro. Assim, considerou-se que a contratação na modalidade de objeto único permitirá mitigar os custos associados aos diferentes riscos, atendendo, no essencial, à taxa de sinistralidade registada na apólice de Acidentes de Trabalho e de Multirriscos, trazendo, um único contrato, simultaneamente, maior simplicidade de gestão. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

4. CABIMENTO E COMPROMISSO:

- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar e, de acordo com o artigo 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de 328.000,00€ (trezentos e vinte e oito mil euros).-----

- A contratação de apólices de seguros traduz-se numa despesa corrente de funcionamento de caráter continuado e encontra-se inscrita na proposta de Orçamento Municipal para 2026, nas rubricas 02.01030901 – Serviços Administrativos e Financeiros/Seguros e 02.020212 - Serviços Administrativos e Financeiros/Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, que será aprovado oportunamente.-----

5. COMPROMISSO PLURIANUAL:

- Decorre do disposto no artigo 22.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo, salvo quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; -----

- Relativamente aos compromissos plurianuais, estabelece-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA)), que “A assunção de compromissos plurianuais, ... está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local”, e o n.º 3 do mesmo artigo, que “Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente da câmara”; -----

- Ainda ao abrigo do artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, determina-se que “Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano”; -----

- Considerando que esta é uma despesa de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, e em cumprimento do disposto no nº 5 do artigo 36.º do CCP, o encargo plurianual obteve autorização prévia da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 18 de agosto do ano de 2025. -----

6. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO:

De acordo com o critério para escolha de procedimento decorrente da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP consideram-se reunidos os pressupostos para a autorização da despesa e do desenvolvimento do procedimento de formação do contrato, na modalidade de concurso público. Com publicação de anúncio no JOUE, previsto e regulado nos artigos 130º e seguintes do CCP.-----

7. LOTES



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- Para efeitos do disposto no artigo 46.º-A do CCP, informa-se que foi ponderada a divisão ou não do objeto do contrato em lotes, tendo-se por mais vantajosa a sua não divisão, atendendo a que, no procedimento encetado em 2022 essa divisão não foi operada, vindo a revelar-se vantajosa sob o ponto de vista financeiro. -----
- Assim, considerou-se que a contratação na modalidade de objeto único permitirá mitigar os custos associados aos diferentes riscos, atendendo, no essencial, à taxa de sinistralidade registada na apólice de Acidentes de Trabalho e de Multirriscos, trazendo, um único contrato, simultaneamente, maior simplicidade de gestão. -----

8. PEÇAS DO PROCEDIMENTO (ARTIGO 40.º, N.º 1, ALÍNEA C) DO CCP): -----

- - Programa do concurso (artigos 41.º e 132.º do CCP);-----
- - Caderno de encargos (artigos 42.º a 49.º do CCP).-----

9. COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO (N.º 1 DO ART.º 67.º DO CCP): -----

- Presidente: Maria da Conceição Gonçalves Alves;-----
- 1^a vogal: Xavier Manuel Rodrigues Pinto; -----
- 2^a vogal: Maria de Fátima Barbosa Cunha; -----
- 1^a suplente: Janine Azevedo de Mata Soares; -----
- 2^a suplente: Ana Margarida de Barros Rebelo; -----

10. GESTOR DO CONTRATO (ARTIGO 290.º-A DO CCP): -----

O contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, propondo-se a nomeação da técnica Sofia Lages de Carvalho. -----

11. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR: -----

A decisão de contratar será tomada pelo órgão com competência para a decisão de contratar da entidade adjudicante, ao abrigo da competência prevista no artigo 36.º, n.º 1 do CCP, conjugado com os artigos 33.º, n.º 1, alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, sendo o respetivo despacho e/ou deliberação acompanhados de informações fundamentadas, ambos juntos às peças do procedimento: Câmara Municipal de Paredes de Coura. -----

PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE: -----

- a) Decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha de procedimento para a "Aquisição de Apólices de Seguros (anuidade 2026/2027)", nos termos supra (artigos 36.º, 38.º e 39.º do CCP);-----
- b) Aprovação do programa de procedimento e do caderno de encargos, em anexo (artigos 40.º, n.º 1 e 2 e 39.º n.º 3 do CCP);-----
- c) Designação do júri (artigo 67.º, n.º 1 do CCP);-----
- d) Delegação no júri das competências do órgão competente para a decisão de contratar (artigos 69.º, n.º 2 do CCP);-----
- e) Designação do gestor do contrato (artigos 290.º-A do CCP).-----

Paredes de Coura, 04 de novembro de 2025, -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do concurso público para “Contratação de Apólices de Seguros (Anuidades 2026 E 2027) – 74/25_S”, nos termos da informação de abertura supratranscrita, aprovando tudo o proposto. -----

Vereadora Maria Emilia Cerqueira apresentou a declaração de voto que se transcreve: “Como já referido, esta comunicação foi recebida ontem à tarde. Da minha parte, não foi levantada qualquer objeção, uma vez que se trata de um procedimento relativo à contratação de seguros obrigatórios, imprescindíveis e inadiáveis. Assim, manifestamos a nossa concordância com a abertura do procedimento apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara e com a inclusão na ordem de trabalhos, esclarecendo, contudo, que tal concordância não implica qualquer vinculação relativamente aos termos em que venha a ser posteriormente proposta a respetiva adjudicação.” -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL

06- ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS

PONTO 06: Apreciação, discussão e votação da proposta de atribuição de prestações de caráter eventual – apoios económicos, que se transcreve:-----

Proposta 7/2025 – 5 apoios económicos para beneficiar 5 indivíduos/agregados familiares em acompanhamento social pelo SAAS do Município de Paredes de Coura, no valor total de 2226,00€, relativamente aos apoios elaborados no mês de outubro de 2025:-----

O Serviço de Ação Social do Município de Paredes de Coura vem apresentar a proposta de atribuição de prestações de caráter eventual a conceder a indivíduos isolados ou agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade, que se encontram em acompanhamento social pelo SAAS – Serviço de Atendimento de Acompanhamento Social de Paredes de Coura, relativamente ao mês de outubro de 2025, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica no Concelho de Paredes de Coura (Regulamento nº 294/2023 de 9 de março de 2023), decorrente do processo de transferência de competências em matéria de Ação Social para o Município.-----

A atribuição de prestações de caráter eventual é de natureza pontual e excepcional, destina-se a colmatar situações de comprovada carência económica e de risco social e é precedida de intervenção ou ato técnico ao nível do acompanhamento social.-----

O processo familiar é devidamente instruído de acordo com o sistema de informação ASIP (Ação Social Interface Parceiros), sendo composto pelos registos de atendimento, caracterização individual e familiar, diagnóstico familiar, contratualização e monitorização das ações e objetivos definidos, através de um processo de acompanhamento personalizado e de proximidade com os indivíduos/famílias, bem como através da articulação com as entidades parceiras.-----

Os apoios propostos respondem às necessidades identificadas e constam dos compromissos assumidos com os beneficiários, através da celebração do AIS (Acordo de Intervenção Social) ou do CI (Contrato de Inserção, no caso dos beneficiários de RSI), bem como estão descritos no campo próprio: apoio económico do processo familiar. -----

A presente proposta obedece aos artigos nº 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º do respetivo regulamento, cumprindo todas as formalidades procedimentais.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de atribuição de prestações de carácter eventual – apoios económicos – processos sociais SAAS, relativa ao mês de outubro de 2025, ao abrigo do Regulamento Municipal de atribuição de prestações de carácter eventual em emergências sociais e comprovadas insuficiências económicas no concelho de Paredes de Coura, nos termos e com os fundamentos constantes na proposta do Serviço de Ação Social do Município, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer integrante. -----

07- APOIO À NATALIDADE – 3.º TRIMESTRE DE 2025

PONTO 07: Apreciação, discussão e votação de proposta de atribuição de subsídios de apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, referente ao 3.º trimestre de 2025, que se transcreve: -----

Pelo Serviço de Ação Social foi apresentado o mapa dos requerimentos para apoio à natalidade, nos termos do artigo 4º do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, relativo ao terceiro trimestre de 2025, no valor total de € 1 000,00, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar proposta de atribuição de subsídios de apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, referente ao 3.º trimestre de 2025, que se anexa á presente ata e dela fica a fazer parte como seu documento. -----

08 - REVISÃO DE PROCESSOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

PONTO 08: Apreciação, discussão e votação de pedidos de revisão de processos de Ação Social Escolar, para o ano letivo de 2025/2026.-----

Foi presente a tabela referente aos pedidos de revisão de escalão de processos de ação social escolar que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte como seu documento.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes na proposta supratranscrita, anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte como seu documento. -----

A Vereadora Maria Emília Cerqueira apresentou a seguinte declaração de voto: “Relativamente à revisão de processos de Ação Social Escolar voto favoravelmente, no entanto, e atenta a falta de tempo para análise mais detalhada dos processos, gostaria que essa revisão dos processos de ação social escolar apenas ocorresse sempre que haja comprovadamente alteração superveniente da condição em que o processo foi inicialmente avaliado, por forma a que nenhum caso acabe por consubstanciar discriminação em relação aos restantes beneficiados”. -----

A Vereadora Maria José Lopes: referiu que, no âmbito dos processos de ação social escolar, o que normalmente acontece é que cada aluno tem uma gestão atribuída. No entanto, surgem situações em que o aluno apresenta outras características ou necessidades a nível familiar, como, por exemplo, casos de doença, situações monoparentais ou famílias emigrantes que ainda não têm acesso ao escalão por falta da documentação necessária. Assim, torna-se necessário agilizar esses casos de forma excepcional. -----

Informou ainda que, nestas situações, é a Câmara Municipal que assegura a gestão das refeições.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.-----